

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT.** estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, conjunto E, bloco III, 5º andar, sala 505, Edifício Palácio do Rádio I, CEP nº 70340-901, inscrita no CNPJ nº 35.812.7670001-08, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por seu presidente, Yussif Ali Mere Junior, CPF nº 055982798-94.

### NOTIFICADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO

Secretário: Ivo da Silva

Endereço: AV.02 DE ABRIL 170 – Ji-paraná

CEP: 76.900-028

Fone: (69) 3416-4052 / (69) 9306-4958

E-mail: [semusagab@gmail.com](mailto:semusagab@gmail.com)

Prezado(a) Secretário(a),

A ABCDT é uma associação de classe que representa as clínicas de diálise em todo o país. Criada oficialmente em 27 de março de 1990, a entidade tem como principal objetivo zelar pelos direitos e interesses de seus associados, representando-os junto aos órgãos públicos, Ministério da Saúde, Senado Federal, Câmara Federal, Secretarias Estaduais e Municipais, bem como representar as clínicas em ações judiciais, defendendo os interesses individuais e coletivos das mesmas. Assim, acionada por seus sócios, a ABCDT se sente no dever de informar o descaso que as clínicas deste estado vêm enfrentando por parte desta Secretaria que está retendo o repasse dos recursos para o pagamento da Terapia Renal Substitutiva – TRS referente as competências de **SETEMBRO/2022, OUTUBRO/2022 e NOVEMBRO/2022**, valores esses, já repassados pelo Ministério da Saúde em **21/10/2022, 30/11/2022 e 19/12/2022** respectivamente, para o pagamento específico dos serviços de diálise.

De acordo com o Art. 303 da Portaria de Consolidação Nº 06/2017, *fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do fundo estadual/distrital/municipal de saúde, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS. (Origem: PRT MS/GM 2617/2013, Art. 1º).* E o Art. 304. determina que, *em caso de interrupção ou descumprimento, por parte do Gestor local do SUS, do prazo estabelecido, o*

*Ministério da Saúde suspenderá a transferência do valor correspondente aos incentivos no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores. (Origem: PRT MS/GM 2617/2013, Art. 2º).*

Além da retenção dos valores acima mencionados, cabe destacar também que o atraso constante por parte do gestor no repasse do valor gera dificuldades no fluxo de caixa, uma vez que, as clínicas, no exercício do tratamento, adquirem e mantêm máquinas e produtos importados indispensáveis para a hemodiálise. Além disto, possuem obrigações trabalhistas e tributárias, dentre outras, que devem ser atendidas mensalmente.

Lembramos que a legislação atual dispõe que os municípios terão flexibilização no uso dos recursos em cada conta dos blocos de custeio e investimento durante todo o exercício devendo, porém, demonstrar ao final do exercício financeiro a vinculação dos recursos federais repassados, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União por meio do qual foram realizados os repasses.

Ainda, fica a preocupação com relação à continuidade do tratamento dialítico dos pacientes em questão, pois tal tratamento é essencial para a sobrevivência do paciente que deve se submeter a processo de filtração do sangue em substituição da função renal perdida para a remoção das escórias do metabolismo normal do corpo humano. Sem o tratamento dialítico o paciente renal crônico não sobreviverá sequer uma semana.

Desta forma, ante ao exposto, devido a dependência do paciente ao tratamento de diálise para sua sobrevivência vimos por meio do presente REQUERER a imediata regularização do pagamento das verbas com destinação específica para pagamento dos prestadores de serviços da área de nefrologia.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Yussif Ali Mere Junior  
Presidente da ABCDT